GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Licitações

Circular n.º 10/2020 - METRO-DF/DAD/SLC/AGLIC

Brasília-DF, 16 de setembro de 2020

Prezados,

Em resposta à solicitação de esclarecimentos acerca do Pregão Eletrônico nº 18/2020, cujo objeto trata do Registro de Preços para eventual contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC de Sistema de Monitoramento Térmico Humano, à distância, por câmeras e vídeo, de usuários do Sistema Metroviário, contemplando o fornecimento dos equipamentos necessários, a licença de uso do software, bem como, o serviço de instalação, configuração, treinamento de usuários e assistência técnica e suporte, seguem as seguintes considerações prestadas pela equipe de planejamento da contratação:

Questionamento 1: De acordo com a Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977 e a Resolução nº 1.025, de 2009 do CONFEA é obrigação da licitante apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA, de profissional de nível superior, pertencente ao quadro permanente da licitante, que possua Anotações de Responsabilidade Técnica - ART do referido profissional para execução de serviços compatíveis com o objeto deste certame, profissional esse que será o responsável técnico pela execução dos serviços. A exigência se dá uma vez que a instalação de equipamentos de CFTV e CA dependem de execução de obras de infraestrutura.

Desta forma, é correto afirmar que a licitante deverá atender essa exigência?

SEGUE RESOLUÇÃO Nº 1.025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009: http://normativos.confea.org.br/downloads/1025-09.pdf

Diante o exposto, solicitamos que seja acrescentada a solicitação na parte de Habilitação do referido pregão.

Qualificação Técnica:

Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

Os serviços de instalação e manutenção de circuito fechado de TV ou de quaisquer outros meios de vigilância eletrônica são serviços de engenharia, para os quais devem ser contratadas empresas que estejam registradas no CREA e que possuam profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro), detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado, conforme disposto no item 9.1 do Anexo VI-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

Resposta 1: Não será necessário que o licitante atenda a essa exigência, pois não é condizente ao certame, uma vez que não haverá nenhuma obra de infraestrutura. Não se trata de serviço de engenharia civil e sim de solução de Tecnologia da Informação, não guardando relação com a autarquia em questão (CREA). Em relação à menção da IN SEGES/MP nº 5/2017, a mesma se refere a vigilância eletrônica, que não é escopo desta contratação.

As informações prestadas na presente circular será disponibilizada no site do Metrô-DF (http://www.metro.df.gov.br/?page_id=43821) e sistema Comprasnet, conforme estabelece o item 7.11 do edital.

Atenciosamente,

documento assinado eletronicamente

Diego Mondini de Souza

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MONDINI DE SOUZA - Matr.0001668-3**, **Pregoeiro(a)**, em 16/09/2020, às 15:38, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **47253287** código CRC= **CE9AD71D**.